

Pedido de reembolso de PPR ao abrigo do regime legal excecional de resgate de planos de poupança sem penalização até 31.12.2024

Artigo 6.º, n.º 3 da Lei n.º 19/2022 (reembolso antecipado de contratos de crédito abrangidos até ao limite anual de 24 IAS)

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome completo do Participante do PPR: _____

NIF: _____

Nº de Conta Posição do Plano de Poupança: ____/80_____

Nº de Conta Empréstimo: ____/97_____

(deverá apenas indicar um nº de Conta Empréstimo por formulário, enviando um único e-mail com os vários formulários, se for o caso)

2. EM CASO DE CONTITULARIDADE DO CONTRATO DE CRÉDITO:

2.1. O Plano de Poupança Reforma (PPR) é um bem comum do casal, por força do regime de bens?

Sim Não

2.2. Se respondeu “SIM” à questão anterior, indique se o seu Cônjuge conhece o pedido de reembolso do PPR?

Sim Não

2.3. Caso tenha respondido “Sim” às duas questões supra, por favor indique:

Nome completo do Cônjuge: _____

NIF do Cônjuge: _____

3. REEMBOLSO:

Caso opte pelo reembolso total do PPR, deverá preencher o número total de unidades de participação (UPs) de que seja titular.

O reembolso será efetuado desde que exista saldo na Conta Posição do Participante e até ao seu limite.

Reembolso eventual (até ao limite anual de 24 IAS – 12.222,24 eur):

Montante a reembolsar: _____ ou

Número de UPs a reembolsar _____.

(deverá selecionar e preencher apenas uma das modalidades de reembolso acima indicadas)

Notas:

- Para o apoiar no preenchimento deste formulário, poderá consultar as [Perguntas Frequentes](#), disponibilizadas em bbva.pt.
- O presente formulário apenas deve ser preenchido pelo Participante do PPR a reembolsar e entregue através do e-mail do Participante que conste das nossas bases de dados ou presencialmente, sob pena de o pedido de reembolso ser desatendido.
- O preenchimento incorreto do presente formulário e/ou a falta de envio de documentação comprovativa (quando aplicável) inviabiliza o tratamento e processamento do seu pedido, o qual será objeto de análise para posterior formalização, se for caso disso. Caso seja detetada alguma desconformidade será dado seguimento junto do Participante.
- Caso o presente formulário seja submetido após o dia 20 do mês que esteja em curso (ou o dia útil subsequente), o efetivo reembolso apenas será processado no mês seguinte, cumpridos que estejam todos os requisitos para o efeito.
- De acordo com o novo entendimento da Autoridade Tributária e Aduaneira, vertido no Ofício Circulado n.º 20267 de 26.02.2024 (substituído pelo datado de 01.03.2024), o reembolso antecipado de contratos de crédito abrangidos até ao limite anual de 24 IAS, apenas poderá ocorrer desde que respeite a valores de planos poupança subscritos até 27.06.2023 e pelas UPs elegíveis ao seu abrigo.
- O montante a creditar será o valor líquido do reembolso (líquido de IRS e outros encargos eventualmente aplicáveis), sendo processado na data de vencimento da prestação do contrato de crédito abrangido.

De acordo com os elementos que acima indiquei, venho pelo presente solicitar, ao abrigo do disposto no artigo 6.º, n.º 3 da Lei n.º 19/2022 de 21.10, o reembolso do PPR de que sou Participante, a que respeita a Conta Posição acima identificada, cuja perfeição se concretiza através da assinatura do competente Boletim de Resgate, o qual, em conformidade com o acima, deverá ser preenchido pelas UPs elegíveis ao seu abrigo.

Para os devidos efeitos, junto a seguinte documentação:

- Certidão de Registo Civil que comprove que o PPR é um bem comum do casal atendendo ao regime de bens do casamento, nos casos de contitularidade do contrato de crédito abrangido (caso se aplique).
- Declaração emitida pelo Banco Mutuante (Outra Instituição de Crédito) com informação sobre o contrato de crédito abrangido (apenas aplicável quando o contrato de crédito **não** seja celebrado com o BBVA).